

LEI Nº 1871/2011

Dispõe sobre majoração do valor do salário dos médicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes confere a legislação e observadas às formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei majora os valores dos salários de médicos plantonistas e de médicos do PSF, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.791, de 11 de abril de 2008, conforme discriminação abaixo:

I - o valor por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de Médico Plantonista, estabelecido no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, que integra o ANEXO I da Lei nº 1.791, de 2008, passa para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II - o valor do salário mensal do Médico de PSF, estabelecido no ANEXO I da Lei nº 1.791, de 2008, passa para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por meio dos recursos orçamentários constantes das dotações de pessoal de saúde integrantes do Orçamento do Município.

Art. 3º. As fontes de recursos para suportar as despesas decorrentes desta Lei são:

I - Recursos Transferidos: Fonte nº 7, Id-uso: 0.1.70 - Recursos Transferidos pelo SUS;

II - Recursos Próprios: Fonte: nº 2, Id-uso: 0.1.02 - Recursos de Impostos e Transferências Vinculados à Saúde.

Art. 4º. O impacto orçamentário-financeiro decorrente desta Lei está discriminado no ANEXO 1, para atender ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito

São Bento do Una, 29 de setembro de 2011.

JOSÉ ALDO MARIANO DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº 1871/2011.

ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101. DE 2000.

A - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira:

Na qualidade de Secretário de Saúde de São Bento do Una, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), que o presente Projeto de Lei provoca o impacto orçamentário-financeiro evidenciado a seguir e que na sua implementação serão tomadas as medidas de compensação determinadas pelo inciso II, do caput, no prazo estabelecido no § 2º, todos do artigo 14 da LRF:

B- Estimativa do Impacto Orcamentário-Financeiro ao Orçamento Municipal:

Em seguida, para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

1. <u>Valor da despesa no 1º exercício (2011)</u>	R\$ 575.137,57
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício:	0,93 %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício ¹ :	13,82 %
2. <u>Valor da despesa no 2º exercício (2012)</u>	R\$ 1.036.186,67
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício:	1,52%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício ² :	23,83 %
3. <u>Valor da despesa no 3º exercício (2013)</u>	R\$ 1.036.186,67
Impacto % sobre o Orçamento no 3º exercício:	1,37 %
Impacto % sobre o Caixa no 3º exercício ² :	22,80 %

Gabinete do Prefeito

São Bento do Una, 29 de setembro de 2011.

JOSÉ ALDO MARIANO DA SILVA
PREFEITO